



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 094/2019

Cariacica/ES, 18 de março de 2019.

Exmº. Sr.  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal de  
CARIACICA – ES

Exmº. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO nº 03/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC nº 14/2018** (proibido o atendimento aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais no segundo piso das agências bancárias) aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 13/03/2019.

Respeitosamente,

  
**CÉSAR LUCAS**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**9419 / 2019 -**

Data  
19/03/2019 15:03

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO

Protocolado: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFICIO-CMC/ADM Nº 050/2019 - AUTOGRAFO Nº 02/2019 / PROJETO DE LEI CMC Nº 031/2018

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo  
CNPJ 27.469.873/0001-01  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 03/2019  
PROJETO DE LEI CMC Nº 14/2018

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 14/2018** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Dispõe que será proibido o atendimento aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais no segundo piso das agências bancárias no Município de Cariacica, que não possuem elevador ou escada rolante.


**Art. 1º** Fica proibido o atendimento aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais no segundo piso das Agências Bancárias no Município de Cariacica, que não possuem elevador ou escada rolante.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, definindo as penalizações em caso de descumprimento.

**Art. 3º** esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 18 de março de 2019.

  
CESAR LUCAS  
Presidente

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

  
ITAMAR ALVES FREIRE  
2º Secretário